

Lei n.º 10-62-

A Câmara Municipal do Terminal Este do do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica elevada para R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por dependente o salário família dos servidores Municipais.

Parágrafo único - Para gozar dos direitos de percepção do salário-família, deverá por liminarmente regularizar junto à Secretaria da Prefeitura a situação dos dependentes.

Artigo 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Terminal, em 15 de Dezembro de 1962.

Drafidely Balby
Delegado Gêbbs
Prefeito Municipal

